		Resultado
1.ª Votação	04/10/90	Aprovado
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 201/90

Data 04 de outubro de 1990

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO CONCEDE DIPLOMA DE MINEIRO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 201/90

Parecer nº : _____ Data : 04/10/90

Referência :PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79

CONCEDE DIPLOMA DE MINEIRO PADRÃO

As formalidades da Lei nº 614, de20/05/85 foram cumpridas. Nada obsta a sua aprovação.

Sala das sessões, 04 de outubro de 1990

Ver. Fernando R. Lopes

Ver. Dorvely Subtil Barboza

Ver. Leão Londres R. da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79

CONCEDE DIPLOMA DE MINEIRO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o Diploma de MINEIRO PADRÃO de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 614, de 20/05/85, ao Senhor JAIME LOPES.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de outubro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de outubro de 1990

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

A T O Nº 242

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, Inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos o Projeto de Decreto Legislativo nº 79.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, às Comissões Permenentes, para na forma regimental, receber o parecer ads mesmas.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de outubro de 1990
Verª Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner